

38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES

Termo de Referência 119/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
119/2026	160093-38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	SERGIO MONTEIRO DE OLIVEIRA	29/06/2026 10:48 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	70/2026	64064.006422/2026-74

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placa comemorativa da Turma de Formandos do NPOR 2026 e letreiro institucional do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR), com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 O objeto da contratação segue as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com os itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de placa de formandos em aço inox, medindo 84,5 x 64,5 cm, gravação em baixo relevo com aplicação de tinta automotiva, contendo Brasão da República Federativa do Brasil, com dobras nas extremidades e 04 parafusos com botão para fixação.	603225	Unid	1	R\$ 2.820,00	R\$ 2.820,00
2	Fornecimento e instalação de letreiro de identificação em aço inox escovado, medindo 400 x 170 cm, letras com 27 cm de altura em recorte a laser, moldadas com relevo de 2 cm, com retroiluminação em LED; e fixação através de 04 prolongadores.	21237	Unid	1	R\$12.490,00	R\$12.490,00

1.2. DA PLACA DE FORMANDOS

1.2.1 A placa deverá ser confeccionada em aço inoxidável, medindo 84,5 cm x 64,5 cm, contendo gravação em baixo relevo com aplicação de tinta automotiva de alta resistência, incluindo o Brasão da República Federativa do Brasil, identificação da Turma do NPOR 2026, relação dos formandos e demais informações fornecidas pela Administração.

1.2.2 A placa deverá possuir acabamento de alta qualidade, com dobras nas extremidades para reforço estrutural e fornecimento de 04 (quatro) parafusos com botão para fixação.

1.3 DO LETREIRO INSTITUCIONAL

1.3.1 O letreiro deverá ser confeccionado em aço inox escovado, medindo aproximadamente 400 cm x 170 cm, composto por letras recortadas a laser com altura de 27 cm e relevo mínimo de 2 cm.

1.3.2 O conjunto deverá possuir sistema de retroiluminação em LED, incluindo fontes, cabeamentos e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

1.4. DA ARTE FINAL

1.4.1 Antes do início da fabricação dos itens, a contratada deverá apresentar arte final digital à Administração para aprovação.

1.4.2 Nenhum material poderá ser produzido sem aprovação prévia da fiscalização designada.

1.5 GARANTIA

1.5.1 A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, acabamento, gravação, fixação e funcionamento do sistema de iluminação LED.

1.6 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À HETEROGENEIDADE OU COMPLEXIDADE

1.7 O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum e serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO AO MODELO DE EXECUÇÃO

1.8 A contratação será executada por escopo, considerando a entrega integral dos bens e a instalação do letreiro institucional.

PRAZO DE VIGÊNCIA

1.9 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10 O instrumento contratual ou documento equivalente oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação.

PRAZO DE EXECUÇÃO

1.11 O prazo máximo para fornecimento e instalação dos objetos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

1.12 Os materiais deverão ser entregues e instalados nas dependências do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR) do 38º Batalhão de Infantaria, em local definido pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.3 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de preservação da memória institucional do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR) do 38º Batalhão de Infantaria, mediante a confecção de placa comemorativa alusiva à Turma de Formandos do NPOR 2026, bem como promover a adequada identificação visual das instalações do NPOR por meio da confecção e instalação de letreiro institucional.

2.4 A placa comemorativa visa registrar, de forma permanente, os integrantes da Turma de Formandos do NPOR 2026, contribuindo para a valorização da tradição militar, do espírito de corpo e da preservação do patrimônio histórico da Organização Militar.

2.5 O letreiro institucional tem como objetivo proporcionar melhor identificação das instalações do NPOR, fortalecendo a comunicação visual, a apresentação institucional e a orientação de militares, autoridades e visitantes que acessam as dependências da Organização Militar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de placas institucionais e letreiros destinados ao Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR) do 38º Batalhão de Infantaria, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

O ciclo de vida da solução contempla as etapas de planejamento, fabricação, transporte, instalação, utilização, manutenção e eventual substituição dos itens, garantindo sua funcionalidade, durabilidade e adequada identificação visual das instalações militares.

Os materiais empregados deverão apresentar resistência às condições climáticas locais, à exposição solar, à umidade e ao desgaste natural decorrente do uso, assegurando vida útil compatível com a finalidade institucional. A contratada deverá observar as especificações técnicas definidas pela Administração, bem como as normas técnicas aplicáveis à confecção e instalação de placas e letreiros.

A execução dos serviços deverá incluir a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, devidamente instalados nos locais indicados pela Administração, observando os padrões de qualidade, segurança e acabamento exigidos.

Ao final da vida útil dos materiais, eventual substituição ou descarte deverá ocorrer de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade de identificação institucional e sinalização das dependências do NPOR do 38º Batalhão de Infantaria, proporcionando durabilidade, eficiência, padronização visual e adequada relação custo-benefício para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 As diretrizes de sustentabilidade a serem adotadas para esta contratação, no que couber, observarão o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua versão mais atualizada, sem prejuízo da aplicação de outras normas técnicas e ambientais pertinentes ao objeto.

4.1.1 A contratada deverá adotar práticas que promovam a utilização racional de recursos naturais e a redução da geração de resíduos durante a fabricação, transporte e instalação das placas institucionais e letreiros.

4.1.2 Os materiais empregados deverão atender às normas técnicas aplicáveis e, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, possuir características de durabilidade, reciclabilidade ou potencial de reaproveitamento.

4.1.3 Os resíduos gerados durante a execução dos serviços, tais como aparas de chapas, embalagens, adesivos, suportes e demais materiais utilizados, deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

4.1.4 A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável às suas atividades, mantendo válidas as licenças, autorizações e registros eventualmente exigidos pelos órgãos competentes.

4.1.5 Quando aplicável, a contratada deverá promover a correta destinação ou reciclagem dos materiais substituídos ou descartados em decorrência da execução contratual.

4.2 A empresa deverá estar regularmente constituída e habilitada para o exercício das atividades relacionadas à confecção, fornecimento e instalação de placas institucionais e letreiros, observando a legislação e as normas técnicas pertinentes.

SUBCONTRATAÇÃO

4.3. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual.

4.3.1. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pelas obrigações contratuais assumidas.

VISTORIA

4.4 A avaliação prévia dos locais de instalação poderá ser realizada pelos interessados, com a finalidade de possibilitar o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução do objeto, sendo assegurado o direito de vistoria prévia, mediante agendamento junto ao 38º Batalhão de Infantaria.

4.5 Serão disponibilizados datas e horários aos interessados para realização da vistoria.

4.6 Para a vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado e apresentar documento que comprove sua vinculação com a licitante.

4.7 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de instalação e da execução do objeto.

4.8 A ausência de vistoria não poderá servir de fundamento para pedidos de alteração dos preços contratados, prazos de execução ou quaisquer outras condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.9 A contratada assumirá todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições dos locais de instalação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O início da execução dos serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

5.1.2 A execução compreenderá a confecção, o fornecimento, o transporte e a instalação das placas institucionais e letreiros, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.1.3 Antes da fabricação definitiva, a Contratada deverá apresentar à Administração, quando solicitado, leiaute, arte-final, projeto ou desenho técnico para aprovação.

5.1.4 A instalação dos materiais deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando as condições de segurança, qualidade e acabamento exigidas para o objeto.

5.1.5 O prazo máximo para conclusão da confecção e instalação será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser ajustado pela Administração em função da complexidade e quantidade dos itens contratados.

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2 Os serviços serão executados nas dependências do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR) e demais instalações indicadas pela Administração, localizadas no 38º Batalhão de Infantaria, Praia de Piratininga, s/n, Prainha, Vila Velha/ES, CEP 29100-901.

5.3 As atividades de medição, entrega e instalação deverão ser de segunda a quinta de 08h00 às 15h30 e sexta-feira, das 08h00 às 11h00, previamente agendadas com a Fiscalização do Contrato.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.4 A Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, dispositivos de fixação, mão de obra especializada, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

5.5 A Contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados e para os materiais fornecidos, contados da data do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, instalação, fixação, acabamento e demais vícios que comprometam sua funcionalidade ou aparência.

PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.6 Não serão necessários procedimentos de transição contratual em razão da natureza e das características do objeto, que consiste em fornecimento com instalação e execução por demanda específica.

5.7 O contrato será considerado concluído após a entrega e instalação dos itens contratados, bem como após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as especificações constantes deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro formal nos autos do processo.

6.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico institucional, sempre que o ato exigir formalidade.

6.4 O Contratante poderá convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias à adequada execução do objeto.

6.5 Antes do início da execução contratual, a Contratada deverá indicar formalmente um representante responsável pelo acompanhamento do contrato, fornecendo seus dados de contato para comunicação com a Administração.

6.6 Não será exigida a permanência contínua de representante da Contratada nas dependências do Contratante durante a execução dos serviços, devendo este permanecer disponível para atendimento sempre que solicitado.

6.7 O Contratante poderá solicitar a substituição do representante indicado pela Contratada, mediante justificativa formal.

6.8 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.9 O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos e da qualidade dos materiais empregados.

6.10 O fiscal registrará em documento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas necessárias para correção de falhas ou irregularidades.

6.11 Constatada qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Contratada será notificada para promover a correção ou substituição dos materiais, sem ônus para a Administração.

6.12 O fiscal comunicará ao gestor do contrato qualquer situação que ultrapasse sua competência ou que possa comprometer a execução do objeto.

6.13 A fiscalização verificará especialmente:

- a) a conformidade das dimensões, materiais e acabamentos das placas e letreiros;
- b) a fidelidade das artes, textos, brasões e demais elementos gráficos aprovados pela Administração;
- c) a qualidade dos materiais utilizados;
- d) a correta instalação dos itens contratados;
- e) o cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.14 A Contratada deverá apresentar previamente as artes finais ou modelos digitais para aprovação da Administração antes da fabricação definitiva dos materiais.

6.15 O recebimento provisório ocorrerá após a entrega e instalação dos itens contratados, para fins de verificação quantitativa e qualitativa.

6.16 O recebimento definitivo será realizado após a constatação de que os materiais e serviços atendem integralmente às especificações deste Termo de Referência.

6.17 Caso sejam identificados defeitos, falhas de fabricação, erros de grafia, problemas de acabamento ou instalação inadequada, a Contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais.

6.18 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto contratado.

6.19 Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar a execução contratual, adotar as providências necessárias para solução de ocorrências e encaminhar a documentação necessária para liquidação e pagamento da despesa.

6.20 Todos os custos relativos à fabricação, transporte, entrega, instalação, fixação, substituição de materiais defeituosos e garantia dos produtos correrão por conta da Contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega e instalação dos materiais contratados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo do objeto pela Administração.

7.2. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: realizado pelo fiscal do contrato após a entrega e instalação das placas institucionais e letreiros, mediante verificação preliminar das quantidades e das condições aparentes dos materiais;

II – Recebimento Definitivo: realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos materiais e serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3. Serão verificados, no mínimo, os seguintes aspectos:

a) conformidade das dimensões contratadas;

b) qualidade dos materiais empregados;

c) qualidade do acabamento;

d) fidelidade das artes, inscrições, brasões e logotipos aprovados pela Administração;

e) correta instalação dos materiais;

f) ausência de defeitos de fabricação.

7.4. Os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, divergências ou desconformidades em relação às especificações deste Termo de Referência serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo a Contratada promover sua substituição ou correção sem ônus para a Administração.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela garantia dos materiais fornecidos.

7.6. A Contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, descolamento, deformação, falhas de acabamento ou problemas decorrentes da instalação.

7.7. Após o recebimento definitivo, a Contratada emitirá a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.8. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, a Administração promoverá a liquidação da despesa no prazo legal, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela Contratada.

7.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na contratação.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

7.12. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.13. O pagamento somente será realizado após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e do atesto do fiscal do contrato.

7.14. No caso de controvérsia acerca da execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos materiais fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. As cessões de crédito eventualmente solicitadas pela Contratada dependerão de prévia autorização da Administração e observarão a legislação vigente.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao interesse público ou ao funcionamento das atividades do NPOR;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) atrasar injustificadamente a entrega ou instalação das placas institucionais e letreiros;

e) fornecer materiais em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – Advertência, quando ocorrer inexecução parcial de pequena gravidade;

II – Multa, na forma estabelecida no instrumento convocatório ou contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos na legislação vigente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

8.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) os prejuízos causados à Administração;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os antecedentes da Contratada;
- e) as medidas adotadas para mitigar os danos decorrentes da infração.

8.7. Os atrasos injustificados na entrega ou instalação dos materiais poderão ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da exigência de correção, substituição ou complementação dos serviços executados.

8.8. A entrega de materiais com especificações divergentes das aprovadas pela Administração, incluindo erros de grafia, dimensões incorretas, defeitos de acabamento, instalação inadequada ou utilização de material diverso do contratado, sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste instrumento.

8.9. A aplicação das sanções observará o procedimento administrativo previsto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais da Administração Pública, quando cabível.

8.11. Os débitos da Contratada decorrentes de multas ou indenizações poderão ser descontados de valores eventualmente devidos pela Administração ou cobrados pelos meios legalmente admitidos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa Eletrônica, com disputa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. O regime de execução será de fornecimento com instalação, compreendendo a confecção, entrega e instalação dos materiais contratados.

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento ou a confecção e instalação de placas, letreiros, comunicação visual, sinalização, fachadas ou serviços compatíveis com o objeto da contratação.

9.4. Serão aceitos atestados emitidos em nome da matriz ou filial da empresa participante.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14. Os atestados deverão demonstrar que a empresa possui experiência na execução de serviços compatíveis em características e finalidade com o objeto desta contratação.

9.15. Não será exigido registro em conselho profissional, responsável técnico ou apresentação de acervo técnico, por não se tratar de serviço de engenharia ou atividade sujeita à fiscalização profissional específica.

DISPOSIÇÕES GERAIS

9.16. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de sua apresentação.

9.17. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais do Governo Federal para verificação das condições de habilitação e regularidade do fornecedor.

9.18. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

9.19. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diverso daquele que participará da contratação, salvo nos casos legalmente permitidos.

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável, é de R\$ 15.310,00 (quinze mil trezentos e dez reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 167503;

II) Fonte de recursos: 3050000415;

III) Programa de trabalho: 247763;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

V) Plano Interno: C6ENEASCAPE.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Vila Velha, 20 de junho de 2026.

MARCELO MOREIRA FALCI JUNIOR - TC

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

ANEXO I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância

2. VIGÊNCIA

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.2.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.2.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

6. FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Vila Velha/ES para dirimir os litígios decorrentes da execução contratual que não puderem ser solucionados por conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº xx/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SERGIO MONTEIRO DE OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 29/06/2026 às 09:43:50.

MARCELO MOREIRA FALCI JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 29/06/2026 às 10:48:40.